



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8521285-42.2022.8.06.0000).**

**TCT N° 20/2024**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e pela Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN, Campus Dunas, inscrita sobre o CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Av. Santos Dumont, 7500 Duna, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Prof. Ms. Geam Carles Mendes dos Santos, Reitor do Centro Universitário Fanoy Wyden-UNIFANOR, e como intervenientes a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral SÂMIA COSTA FARIAS MAIA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, HALEY DE CARVALHO FILHO, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN, Campus Dunas, doravante denominados CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334, do Novo CPC/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

Para a consecução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, o TJCE compromete-se a:



I. Fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Clóvis Beviláqua – CEJUSC/FÓRUM o funcionamento do CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN, criando rotinas e procedimentos, com auxílio no que couber, da coordenadoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN;

II. Disponibilizar 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos para capacitação e treinamento de mediadores e conciliadores para Professores e funcionários, integrem o quadro do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN;

IV. Designar a Juíza Coordenadora e a Juíza Coordenadora Adjunta para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais pelo CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN;

V. Disponibilizar para o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN, visando ao planejamento da atuação dos participes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau— SAJ/PG;

VII. Realizar confirmação dos usuários do CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN, junto ao NUPEMEC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN**

Para consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN, compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE, Defensores Públicos e membros do Ministério Público no CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN para execução dos trabalhos;

III. Indicar Professores, funcionários e demais pessoas para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.



IV. Disponibilizar ao CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN, espaços físicos, devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, bem como com salas para uso exclusivo dos magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação - TIC;

V. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e/ou cadastro nacional, nos termos das Leis nºs 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução nº 125/2010 do CNJ.

VI. Encaminhar estudantes para estágio no CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN, sob orientação do professor responsável e do Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC/FÓRUM.

VII. Garantir que os funcionários e estagiários, que não tenham se submetido à capacitação obrigatória estabelecida pelo CNJ, recebam orientações adequadas sobre o processo de conciliação e mediação para acompanhar as sessões, não podendo substituir os mediadores e conciliadores em sua ausência.

VIII. Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IX. Realizar os trabalhos de escrivania e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes no Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau– SAJ/PG;

X. Possibilitar a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos feitos em que as partes sejam hipossuficientes, bem como do Ministério Público do Estado do Ceará, nos casos em que for obrigatória sua atuação.

XI. Indicar funcionário e/ou Professor para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN;

XII. Remeter, semestralmente, relação de usuários habilitados no Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJ/PG do CEJUSC/ UNIFANOR-WYDEN e, as alterações dos indicados, logo após sua ocorrência;

XIII. Providenciar o certificado digital para os que utilizarão o Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJ./PG.

Para realizar, alteração ou inclusão de usuários, deverá ser remetido ofício com relação dos usuários para o e-mail: [chamado@tjce.jus.br](mailto:chamado@tjce.jus.br), fazendo menção ao termo e informando para cada usuário: nome completo, matrícula funcional/órgão, cargo, endereço, CPF, e-mail, telefone e, ainda o perfil e fluxo para liberação de acesso (que serão definidos pelo TJCE).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**



Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

**Parágrafo Único** – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexiste vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR**

Fica designado como gestor do presente Termo, a Desembargadora Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de conflitos do TJCE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Mediante concordância dos partícipes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o



presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**ANTONIO ABELARDO** Assinado de forma digital por  
ANTONIO ABELARDO  
**BENEVIDES** BENEVIDES  
MORAES:116132973 MORAES:11613297300  
Dados: 2024.07.16 16:29:06  
03'00"

**Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

VANJA FONTENELE Assinado de forma digital por VANJA  
FONTENELE PONTES:17047021353 FONTELE PONTES:17047021353  
Dados: 2024.10.24 17:01:55 -03'00"

**Vanja Fontenele Pontes**

DESEMBARGADORA COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS  
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Documento assinado digitalmente

**gov.br** GEAM CARLES MENDES DOS SANTOS  
Data: 19/09/2024 16:09:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Ms. Geam Carles Mendes dos Santos**

REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR-WYDEN – CAMPUS DUNAS

**Haley de Carvalho Filho**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ASSINADO DIGITALMENTE:  
SAMIA COSTA FARIAZ MAIA

CPF:  
95725601315

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinadodigital/>



**Samia Costa Faraz Maia**

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Documento assinado digitalmente

**gov.br** EMANUELA BERNARDINO MENDES  
Data: 04/10/2024 09:33:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

Testemunhas **gov.br** MYLENA TEREZINHA SARAIVA MOURA  
Data: 04/10/2024 08:57:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>